

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

O Município de São João/PE por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL**, elaborado com base Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro e 11 de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais, preferencialmente, do município de São João/PE.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de São João. Assim, o Edital Cultural Audiovisual pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município através da linguagem audiovisual.

## 3. DO APOIO FINANCEIRO



3.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R\$160.344,63 (cento sessenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

3.2. Assim, o valor destinado às propostas deste edital será de totalizando 30 (trinta) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50051- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	2.348- Apoio à produção Audiovisual- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso I- LC nº 195 de 8 de julho de 2022) 2.349- Apoio a Salas de Cinema- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso II- LC nº 195 de 8 de julho de 2022) 2.350- Capacitação, formação e qualificação audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Amostras- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso III- LC nº 195 de 8 de julho de 2022)
ELEMENTO:	Despesa 1048 Despesa 1019 Despesa 1050
RECURSO:	715- MSC/STN- 715.0000 LCº 195/2022 (LC Paulo Gustavo) - Art. 5º Audiovisual- 1.7

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João/PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a



representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.7. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos municípios de São João.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações.

5.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

## **6. DAS COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas;
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.



6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns requisitos:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; e
- III. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 7. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:



Serão 03 Categorias, em que terão como origem de recursos e valores específicos provindos de cada Inciso do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

7.1 As categorias serão:

- I. Categoria Apoio a Produção Audiovisual com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
- II. Categoria Apoio a Salas de Cinema com recurso provindo do Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
- III. Categoria Formação, Qualificação e Difusão com recurso provindo do Inciso III do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

7.1.1 Quadro da Divisão de vagas por categoria e suas modalidades neste Edital:

Nº	Categorias	Modalidades	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses
M1	APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Fomento à Execução de Ações Culturais em Audiovisual para Agentes Culturais em curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022.	<b>R\$113.394,76</b>	<b>27</b>
M2	APOIO A SALAS DE CINEMA	Desenvolvimento de ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no município, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, bem como contratar empresa prestadora de serviços para execução de Cinemas de Rua e Cinemas Itinerantes, conforme previsto na LC no 195/2022.	<b>R\$25.919,42</b>	<b>01</b>
M3	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	Desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e	<b>R\$13.013,21</b>	<b>02</b>



	publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;	
<b>Valor total destinado à operacionalização:</b>		R\$ 8.017,23
<b>Total do valor destinado:</b>		R\$ 160.344,63

## 7.2 Categoria Apoio à Produção Audiovisual

7.2.1. Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais.

7.2.2. Nesta Modalidade serão contempladas via Fomento à Apoio as ações Culturais 32 Propostas. Serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual em que o proponente poderá escolher aplicar apenas em um dos tipos de Objetos de Execução descritos abaixo, conforme o Art. 3º, §2º, do Decreto Federal Nº 11.525/2023.

### 7.2.3. DAS SUBMODALIDADES

Modalidades	Definição	Quantidade de contemplações	Valor da proposta	Valor total por modalidade
Documentários	Produção artística, geralmente um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade. Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 15 minutos.	10	R\$ 4.199,81	41.998,10
Videoclipes	Curta-metragem em filme ou vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista. Para concorrer, a produção deverá	15	R\$ 4.199,81	R\$ 62.99,715



	ter a duração mínima de 5 minutos.			
Curta ou média metragem	a) curta-metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos; b) média-metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.	02	R\$ 4.199,81	R\$ 8.399,62
Oficina de cinema	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. A oficina deve ser ofertada para, no mínimo, 50 alunos de escola pública.	02	R\$ 6.506,60	R\$ 13.013,21

7.2.4. Todos os curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022, deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.

### 7.3. Apoio a Salas De Cinema – Cinema Itinerante

7.3.1. Esta Categoria terá premiação para 1 Proposta Cultural de **R\$25.919,42** direcionado à Cinema Itinerante, conforme previsto na Lei Complementar no 195/2022.

7.3.2. A proposta de Cinema Itinerante deverá observar os seguintes critérios:

- Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada, pessoa física ou Jurídica, com documentações adequadas para prestarem serviço em Sala de Cinema.
- Deverá ser fornecido por esta Empresa, atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade,



- ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.
- c) Deverá ser fornecido de forma gratuita às comunidades um total de 20 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 50 pessoas.
  - d) Estas sessões de salas de cinema itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público para com os filmes a serem projetados.
  - e) As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias e as liberações de público de cinema seguindo a Lei vigente do setor.
  - f) O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.
  - g) As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística dos alunos e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

#### 7.4. Formação, Qualificação e Difusão

7.4.1. Esta categoria terá 2 (duas) premiações no valor de **R\$ 6.506,60**, cada e serão direcionados para o desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;

7.4.2. Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.

7.4.3. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

7.4.4. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

7.4.5. Deverá ser apresentado:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

7.4.6. O curso a ser ministrado deverá ter duração de 20 horas e terá a participação de moradores do Município, que previamente farão a matrícula no referido curso.



7.4.7. O proponente deverá apresentar um cronograma de acompanhamento o qual conterá informações acerca dos horários, local e público alvo da ação.

7.5. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4 devem ser executadas entre 1º de janeiro de 2024 a 30 de agosto de 2024.

7.6. Da prestação de Contas. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar contas até 16 de novembro de 2024.

7.7. Do documento da Prestação de Contas a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.

7.8. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

7.9. Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

8.2 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

8.3 As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

## 9. ETAPA - INSCRIÇÃO

### 9.3. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

9.3.1. Será presencial e online entre os dias 05/12/2023 até 11/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) e os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida. No caso da inscrição online, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.



9.3.2. A inscrição presencial será realizada: a) presencialmente, na Casa da Cultura, no horário das 08 horas às 12 horas, e; b) online, em qualquer horário, no período acima mencionado, através do e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com

9.4. Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Avaliação. Não existirá a possibilidade de correção de nenhum documento por servidor da Secretaria organizadora, podendo ser desclassificado o proponente.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo constante no item 7.5, em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.



12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.5.1. tenham interesse direto na matéria;

12.5.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

12.5.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: <https://saojoao.pe.gov.br/>.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.

13.2 Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplado(s) obedecendo os critérios estabelecidos em lei.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO



14.1. Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- V. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VI. Cópia de RG e CPF;
- VII. Número do PIS/PASEP ou NIT;

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
- VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura e do Município de São João.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (um mês) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://saojoao.pe.gov.br/>.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município <https://saojoao.pe.gov.br/>.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.

18.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;



Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Roteiro ou Argumento;

Anexo IX - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;

Anexo X - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

São João, 01 de dezembro de 2023.

**Marcos Alves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Portaria nº 302/2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

O Município de São João/PE por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **EDITAL CULTURAL DE PREMIAÇÃO**, elaborado com base Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os **dias 05 de dezembro e 11 de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O Prêmio Cultural de São João destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as personalidades e/ou entidades e /ou grupos que têm dado, ao longo dos anos, sua contribuição cultural ao Município, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.

## 2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1 Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor total de R\$ 64.953,43 Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

2.2. Assim, o valor destinado às premiações deste edital é de R\$ 61.705,75, (sessenta e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), totalizando 38 (trinta e oito) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL
50	1.234,15	61.705,75 total prêmios
<b>5% de operacionalização</b>	3.247,67	Total prêmios + operacionalização 64.953,43



### 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50051- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
ACÇÃO:	2.351- APOIO À DEMAIS ÁREAS DA CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022)
ELEMENTO:	Despesa 1051
RECURSO:	716- MSC/STN- 716.0000 LCº 195/2022 (LC PAULO GUSTAVO) - ART. 8º DEMAIS SETORES

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição na premiação.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal.

3.5. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos municípios de São João.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



- II. sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações.

4.3. Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O Prêmio Cultural de São João vai contemplar 50 (cinquenta) **personalidades e/ou entidades e /ou grupos**, no valor de R\$1.234,15 (mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

## 5.2. DAS MODALIDADES

Modalidade	Descrição	Quantidade contemplados	de
Escrita	Autores de obras literárias publicadas (Ex.: cordel, poemas e poesias, ficção, romance, novela, conto, crônica etc).	6	
Artesanato	Criação habitual de objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho.	30	
Produção de eventos culturais	Conjunto de práticas que abrange, mas não se limita a: elaboração de projetos culturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados (Exemplos de eventos culturais: cavalgadas, festivais, vaquejada etc).	3	
Fotografia	Registro de momentos e eventos através de equipamentos fotográficos para contar histórias através de fotografias.	2	



<b>Dança</b>	Manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas (Ex.: samba de coco, reisado e outros).	5
<b>Costura de figurinos típicos</b>	Forma artesanal de se juntar duas partes de um tecido pano para obter assim uma palificação, couro, casca, ou outros materiais, utilizando agulha e linha para compor figurinos de apresentações culturais da região.	1
<b>Música</b>	Composição, interpretação de músicas por meio de instrumentos e/ou voz (ex.: cantores, compositores, bandas e grupos musicais).	3

### 5.3 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.3.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.

5.3.2 Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

## 6. ACESSIBILIDADE

6.1 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

6.2 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

6.3 As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

## 7. ETAPA - INSCRIÇÃO

### 7.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1.1. Será presencial e online entre os dias **05/12/2023 até 11/12/2023** e no Ato da Inscrição deve ser entregue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) e os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida. No caso da inscrição online, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.



7.1.2. A inscrição presencial será realizada: a) presencialmente, na Casa da Cultura, no horário das 08 horas às 12 horas, e; b) online, em qualquer horário, no período acima mencionado, através do e-mail: leipgustavosj.a.c@gmail.com

7.1.4. O portfólio cultural deve conter fotos de apresentações e/ou dos produtos expostos em feiras, comprovação de publicações, cartazes da época dos eventos, prints de divulgações em redes sociais, matérias de jornais/blogs, contratos de trabalho, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural.

7.1.5. Não serão aceitas documentações extras posteriormente à inscrição e entrega do portfólio cultural.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO E DAS COTAS

- I. Currículo comprovado do proponente - até 50 pontos;
- II. Tempo de atuação artístico cultural comprovada - até 50 pontos.

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas; e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

8.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; e
- III. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.9 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

8.10 Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

### 9.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- V - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural;
- VI - Cópia de RG e CPF;
- VII - Número do PIS/PASEP ou NIT;

9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

### 9.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
- VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.c@gmail.com.

9.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.7 O agente cultural receberá a premiação em conta bancária específica aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.



## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://saojoao.pe.gov.br/>.

10.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município <https://saojoao.pe.gov.br/>.

10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

10.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6 Apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

10.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.

10.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Anexo IX - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;

Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Anexo VII- Relatório de atividades culturais.

São João, 01 de dezembro de 2023

**Marcos Alves da Silva**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº 302/2022





PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 e 002/2023</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Inscrição	<b>05/12/2023 à 11/12/2023</b>
2	Análise de Propostas	<b>12/12/2023 à 15/12/2023</b>
3	Resultado Preliminar	<b>18/12/2023</b>
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	<b>19/12/2023 à 21/12/2023</b>
5	Resultado Final	<b>22/12/2023</b>
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	<b>22/12/2023 e 26/12/2023</b>
7	Pagamento do prêmio	<b>De 28/12/2023 a 29/12/2023</b>



# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  Pessoa Jurídica

## PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo

Nome artístico ou social (se houver)

CPF

RG

Data de nascimento

Telefone

E-mail

Endereço completo

Cidade

CEP

Estado

## GÊNERO

- Mulher cisgênero  Mulher transgênero  Pessoa não-binária
- Homem cisgênero  Homem transgênero  Não tenho interesse de informar

## HÁ PESSOA TRANSGÊNERO NO CORPO DIRETIVO?

- Sim  
 Não

## RAÇA, COR OU ETNIA

- Branca  Indígena  
 Preta  Amarela  
 Parda

## VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central  Área de vulnerabilidade e social  Áreas atingidas por barragem
- Zona urbana periférica  Unidades habitacionais  Outros
- Zona rural



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093953.pdf>  
assinado por: idUser:238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- Sim  Não

## QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva  Intelectual  Visual  
 Física  Múltipla

## GRAU DE ESCOLARIDADE

- Não tenho Educação Formal  Ensino Médio Completo  
 Ensino Fundamental Incompleto  Curso Técnico Completo  
 Ensino Fundamental Completo  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós-Graduação Completo

## QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

- Nenhuma renda  De 5 a 8 salários mínimos  
 Até 1 salário mínimo  De 8 a 10 salários mínimos  
 De 1 a 3 salários mínimos  Acima de 10 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  mínimos

## VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não  Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra  
 Bolsa família  Seguro-Defeso  
 Benefício de Prestação Continuada  Outros

## VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- Sim  
 Não

## CASO TENHA RESPONDIDO "SIM"

- Pessoa Negra  Pessoa indígena



# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- Outro(a)s

## JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DO FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE?

- Sim
- Não

## CASO TENHA RESPONDIDO "SIM". DESCREVA QUAL RECURSO

## VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- Não
- Sim

## CASO TENHA RESPONDIDO "SIM"

Nome do coletivo

Ano de Criação

Quantitativo de pessoas

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

NOME COMPLETO	CPF



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede

Cidade

CEP

Estado

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

## DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

## QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.

- |                                       |  |  |
|---------------------------------------|--|--|
| <input type="radio"/> Capacitação     | <input type="radio"/> Fotografia           | <input type="radio"/> Produção de arte digital |
| <input type="radio"/> Cineclube       | <input type="radio"/> Live                 | <input type="radio"/> Produção musical         |
| <input type="radio"/> Desfile         | <input type="radio"/> Livro                | <input type="radio"/> Produtos artesanais      |
| <input type="radio"/> Documentário    | <input type="radio"/> Música               | <input type="radio"/> Reforma                  |
| <input type="radio"/> Espetáculo      | <input type="radio"/> Espetáculo Musical   | <input type="radio"/> Roteiro cinematográfico  |
| <input type="radio"/> Evento cultural | <input type="radio"/> Oficina              | <input type="radio"/> Texto teatral            |
| <input type="radio"/> Exposição       | <input type="radio"/> Palestra             | <input type="radio"/> Vídeos                   |
| <input type="radio"/> Feira           | <input type="radio"/> Podcast              | <input type="radio"/> Outros                   |
| <input type="radio"/> Festival        | <input type="radio"/> Premiação            |  |
| <input type="radio"/> Filme           | <input type="radio"/> Produção audiovisual |  |



# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

- |   |  |   |
|---|--|---|
| <input type="radio"/> Arte digital      | <input type="radio"/> Cultura Quilombola | <input type="radio"/> Música                                |
| <input type="radio"/> Artes visuais     | <input type="radio"/> Dança              | <input type="radio"/> Patrimônio Imaterial                  |
| <input type="radio"/> Artesanato        | <input type="radio"/> Design             | <input type="radio"/> Patrimônio Material                   |
| <input type="radio"/> Audiovisual       | <input type="radio"/> Direito Autoral    | <input type="radio"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="radio"/> Cinema            | <input type="radio"/> Figurino           | <input type="radio"/> Produção Cultural                     |
| <input type="radio"/> Cultura Cigana    | <input type="radio"/> Fotografia         | <input type="radio"/> Sonorização e iluminação              |
| <input type="radio"/> Cultura Digital   | <input type="radio"/> Humor e Comédia    | <input type="radio"/> Teatro                                |
| <input type="radio"/> Cultura Indígena  | <input type="radio"/> Jogos Eletrônicos  | <input type="radio"/> Outros                                |
| <input type="radio"/> Cultura LGBTQIAP+ | <input type="radio"/> Livro              |   |
| <input type="radio"/> Cultura Popular   | <input type="radio"/> Memória            |   |
|   | <input type="radio"/> Moda               |   |
|   | <input type="radio"/> Museu              |   |

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093953.pdf>  
assinado por: idUser 238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- |  |   |
|--|---|
| <input type="radio"/> Pessoas vítimas de violência                             | <input type="radio"/> LGBTQIAP+   |
| <input type="radio"/> Pessoas em situação de pobreza                           | <input type="radio"/> Povos e comunidades tradicionais                                  |
| <input type="radio"/> Pessoas em situação de rua                               | <input type="radio"/> Negros e/ou negras  |
| <input type="radio"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade | <input type="radio"/> Ciganos   |
| <input type="radio"/> Pessoas com deficiência                                  | <input type="radio"/> Indígena  |
| <input type="radio"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico               | <input type="radio"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |
| <input type="radio"/> Mulheres   | <input type="radio"/> Outros  |

## MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

## LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

## PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início

Data final



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos



# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## EQUIPE

Informe se o seu projeto tem mais pessoas envolvidas, quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser:238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

## Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?** (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093953.pdf>  
assinado por: idUser:238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser:238

# FORMULÁRIO DE CADASTRO CULTURAL PARA PROJETOS



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL NO MUNICÍPIO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU ANEXAR A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- CURRÍCULO DO PROPONENTE;
- MINICURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
- OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

### ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São João</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São João.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na	10



	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>L</b>	Proponente LGBTQIAP+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas	5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>20 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será pela medida das notas dadas pela Comissão de Análise.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - A) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
  - B) Serão desclassificados os projetos que:
    - I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas



atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

## 2.4. Cumprimento das Metas

### Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não




## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**



#### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### **6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

#### **6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.



- ( )Praça.
- ( )Rua.
- ( )Parque.
- ( )Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

## 10. ANEXOS



Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Assinatura do(a) declarante



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-  
CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

<b>NOME</b>	
<b>IDENTIDADE</b>	
<b>CPF</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	

DADOS DOS INTEGRANTES [NOME, IDENTIDADE, CPF E ASSINATURA]

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

Assinatura do(a) representante



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231206093963.pdf>  
assinado por: idUser 238

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, quilombolas ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital nº \_\_\_\_\_ que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO,  
QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO VII – ROTEIRO OU ARGUMENTO**  
(Inserir roteiro ou argumento do projeto audiovisual).

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO VIII**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome social opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que me identifico como  
pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando,  
portanto, na sigla LGBTQIAP+. Estou ciente de que as informações declaradas  
neste documento serão divulgadas pela Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desportos de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais  
deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO IX**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital nº \_\_\_\_\_, que sou pessoa  
com deficiência:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

